



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

## **LEI N. ° 033/2001.**

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLICIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município da Barra doa à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, uma área urbana de 2.232,78 m<sup>2</sup>, com um prédio em ruínas, localizado na Rua Presidente Dutra, s/nº, confrontante pelo lado esquerdo com o Abrigo dos Idosos, e pelo lado direito com o Prédio da Coelba, (croqui anexo), na conformidade da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 004/01.

Art. 2º - A área ora doada, será utilizada para Construção do Complexo Policial desta cidade, que abrigará a Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar, Cadeia Pública, e sala destinada ao atendimento do menor infrator.

Art. 3º - A presente doação se dá por prazo indeterminado, desde que a donatária esteja utilizando a área doada para o fim a que foi destinada por força desta Lei.

Art. 4º - A área que aqui se doa não poderá ser alienada, sofrer qualquer gravame, ou sofrer desvio de finalidade, sem permissão da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Caso a donatária desista da Construção do Complexo, ou futuramente venha a mudar de imóvel, a área doada, será reintegrada ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2001.

Deonísio Ferreira de Assis  
Prefeito Municipal